



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 112/2021 Assis, 20 de agosto de 2021.

Ofício DA nº 219/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 62/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 62/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), junto a unidade orçamentária Encargos Gerais do Município.

A presente propositura propõe o reforço de dotação orçamentária para ocorrer com os recolhimentos da contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo em vista a constatação de que os recursos reservados no Orçamento de 2021 serão insuficientes para o recolhimento do montante devido neste exercício.

A Legislação estabelece que a contribuição para o PASEP será de 1% (um por cento), apurada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (inclusive convênios).

Porém, neste exercício constatamos a transferência de R\$ 10 milhões do FUNDEB, a mais do que foi previsto, ocasionando, assim, arrecadação maior, sendo necessário o ajuste dos recursos, na forma proposta.

Assim, os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão por meio de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, de conformidade com o artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 62/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 62/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 1:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 1:	0 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA		
28.846.0000.0021.0000	CONTRIBUIÇÃO AO P.A.S.E.P.		
1215	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
		TOTAL	900.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através das receitas da fonte de recurso do Tesouro.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



